



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NOTA TÉCNICA Nº 149/2022 - SEI/SUDENE

PROCESSO Nº 59336.000097/2022-25

INTERESSADO: GABINETE, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS, COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE, COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTUDOS E PESQUISAS, AVALIAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICA

1. Antecedentes

A finalidade deste chamamento público é a seleção de propostas pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital Nº 001/2022.

Todo o procedimento de seleção rege-se e reger-se-á pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital. Em adição, as normas que regem os instrumentos de intervenção da SUDENE, conforme a Medida Provisória Nº 2.156-5 de 24 de agosto de 2001; a Lei Complementar Nº 125 de 03 de janeiro de 2007; a Lei Nº 12.712 de 30 de agosto de 2012 e o Decreto Nº 7.838 de 09 de novembro de 2012.

Nesta seleção pública poderão ser selecionadas no máximo 4 propostas, para realização do Termo de Fomento, tendo como base as condições deste Edital e os valores disponíveis para ser repassados, bem como, preferencialmente, sua proporção contida no item 9 do Edital Nº 001/2022, observadas a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

Todas as tarefas foram consideradas com base no Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), notadamente, o inciso XII, artigo 2º, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especificamente a adesão aos princípios que regem a Administração Pública, que são isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2. Introdução

Esta Nota Técnica trata do resultado da análise dos projetos enviados para apreciação através da Plataforma +Brasil apresentados em resposta ao Edital de Chamamento Público SUDENE Nº 001/2022, publicado em seu sítio no dia 06/03/2022 e na Plataforma +Brasil no mesmo dia. O referido Edital tem por objetivo a seleção pública de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), entidades privadas sem fins lucrativos. Foram enviados para análise 5 (cinco) projetos e documentações diversas.

Nesta Nota Técnica, além dos Antecedentes e da Introdução, são estruturadas mais 2 Seções e uma Conclusão, conforme a seguir. Conforme Quadro I - Relação dos Projetos Enviados para o Edital de Chamamento Público SUDENE Nº 001/2022, participaram cinco propostas que foram objeto de análise e consideração pela equipe designada pela Coordenação Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - CGDS.

Quadro I - Relação dos Projetos Enviados para o Edital de Chamamento Público SUDENE 01/2022

Número da Proposta na Plataforma + Brasil Instituição Proponente	Objeto	Valor total	Capital	Custeio
2503 Instituto Padre Angelo	Adequação de Estradas Vicinais	600.000	265.890	334.110
8282 Cooperativa de trabalho agrícola,	Fortalecer a bioeconomia regional desenvolvendo soluções sustentáveis que se revertam em ganhos econômicos, sociais e ambientais; além de prospectar oportunidades e projetos	1.600.000	662.500	937.500

assistência técnica e serviços – Cooates	promissores junto aos temas correlatos à bioeconomia abordados nesta Edital			
8617 Instituto Tecnológico das Cadeias Biossustentáveis ITCBio	Implantar 03 unidades de produção de Bioinsumos em três estados do Nordeste: Mata Atlântica: Carpina (PE) e duas Unidades na Caatinga: Caicó (RN), Crateús (CE), e unidades de apoio para processamento primário em Biomas complementares (Litoral: Ilha de Itamaracá - PE e Barreiros - PE, RMF (Região Metropolitana de Fortaleza) e RMN (Região Metropolitana de Natal), com foco em Bioeconomia, formatando Arranjos Ecoprodutivos Locais (AEPLs).	10.671.592	4.113.327	6.558.265
8866 Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa Fundep	O objeto deste projeto é validar a campo, que consiste em uma bebida láctea bebida láctea fortificada com ferro e polpa do cerrado para combate à anemia ferropriva e subnutrição em crianças através de estudo longitudinal, para que essa tecnologia possa ser utilizada pela indústria, cooperativas, prefeituras, merenda escolar como um suplemento eficaz contra a subnutrição infantil.	3.388.765	1.718.151	1.670.614
9122 Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Consulta Funpec	Custeio para licenciamento de 07 áreas de implantação de fazendas marinhas, capacitação e incentivo ao cultivo, capacitação e implantação de modelo de beneficiamento primário em bioinsumo, integração entre universidade, cadeia produtiva, envolvendo o setor primário, indústria e consumidores dos produtos, monitoramento, controle de qualidade e apoio a produção de insumos e produtos. Publicidade dos modelos de cultivos	4.831.304	718.044	4.113.259

3. Procedimentos Adotados para Análise

Com a finalidade de analisar as propostas técnicas das Entidades, foi constituída uma Comissão Técnica de Avaliação para o Edital de Chamamento Público SUDENE nº 01/2022, integrada pelos seguintes técnicos e pesquisadores:

- José Farias Gomes Filho (SUDENE/DPLAN);
- Lautemyr Xavier Cavalcanti Canel (SUDENE/DPLAN);
- Thaísa Oliveira Folha Piscocoy (SUDENE/DFIN);
- José Lamartine Távora Júnior (Engenheiro Químico e Professor Pesquisador Universitário);
- Victor Casimiro Piscocoy (Engenheiro Florestal e Professor Pesquisador Universitário).

Para ordenar e sistematizar, a análise e avaliação das propostas e documentação enviadas, a Comissão foi dividida em dois grupos: um ficou responsável pela análise documental, composta pelos servidores da SUDENE José Farias Gomes Filho (SUDENE/DPLAN/CGDS/CODEM) e Lautemyr Xavier Cavalcanti Canel (SUDENE/DPLAN/CGDS/CODEM) técnicos da Coordenação Geral de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (CGDS), unidade responsável pela Chamada Pública objeto do Edital Nº 01/2022; e outro grupo, pela análise técnico-científica dos Projetos e Planos de Trabalho enviados, sendo esta especializada na análise da tabela 02 do Edital como referência, exceto o seu item “D”, pois este faz parte da análise documental enviada .

Para a composição da equipe, fizeram parte os membros externos à SUDENE/DPLAN/CGDS, como o Professor Universitário José Lamartine Távora Júnior, engenheiro químico e doutor em engenharia de produção; o Professor Universitário Victor Casimiro Piscocoy, engenheiro florestal e doutor em solos, e Thaísa Oliveira Folha Piscocoy, engenheira química, da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos (DFIN) da SUDENE. A Comissão de Avaliação adotou os seguintes procedimentos:

- Realização de reuniões de nivelamento de informação para compreensão dos parâmetros de avaliação dos projetos;
- Avaliação da conformidade da documentação institucional para certificar atendimento às condições de habilitação das instituições proponentes estabelecidos no item 05, na Tabela 02 (item D) e Anexos do Edital;
- Registro e apuração da pontuação para cada critério conforme estabelecido no item 7.5.4 do Edital (Avaliação dos Projetos);
- Avaliação final em acordo com o item 7.5.7, principalmente, do Edital.

4. Análise das Propostas

Inicialmente foram avaliadas as condições de participação das instituições proponentes, referente à apresentação da documentação requerida no tópico 05 e anexos do Edital, para os quais enumeram-se os itens do Quadro II - Documentos de Habilitação, abaixo:

Quadro II – Documentos de Habilitação.

Nº Proposta Enviada	Proponente	Habilitação Documental: tópico 5 e anexos do Edital								
		Estatuto Adequado	CNPJ	Comprovação Experiência	Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV	Anexo V	Anexo VI
2503	Instituto Padre Angelo	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A	N.A
8282	Cooates	N.A	N.A	Sim	Sim	Sim	Sim	N.A	N.A	Sim
8617	ITCBio	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8866	Fundep (MG)	N.A	N.A	N.A	Sim	N.A	N.A	Sim	Sim	N.A
9122	Funpec (RN)	N.A	N.A	N.A	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	N.A

Obs: Legenda: N.A – Não Apresentado

Em síntese o Quadro II - Documentos de Habilitação esclarece o seguinte:

A Proposta 2503 – Não enviou a documentação mínima necessária, nem Plano de Trabalho e nem Detalhamento da Proposta, além do objeto da proposta estar em desacordo com o Edital.

A Proposta 8282 – Não enviou a documentação necessária, assim como não enviou Plano de Trabalho e Detalhamento da Proposta Técnica.

A Proposta 8617 – Enviou toda a documentação, inclusive Plano de Trabalho e Detalhamento da Proposta Técnica.

A Proposta 8866 – Não enviou parte da documentação formal mínima necessária, mas enviou, Plano de Trabalho e Detalhamento da Proposta Técnica.

A Proposta 9122 – Não enviou parte da documentação formal mínima necessária, mas enviou, Plano de Trabalho e Detalhamento da Proposta Técnica.

Diante da análise documental inicial, apenas 3 propostas cadastradas (8617, 8866, 9122) enviaram os respectivos Planos de Trabalho e Detalhamento da Proposta (e ou Projeto de Pesquisa) e destas, apenas uma (8617), enviou toda a documentação constante no Edital, ou seja, apenas uma única proposta estaria habilitada para a realização da análise à partir dos critérios de julgamento das propostas enviadas. No entanto, coloca-se que as 3 propostas que enviaram Planos de Trabalho tiveram o seu mérito avaliado, tendo por base o Quadro 2 do Edital. O resultado está configurado no Quadro III - Critério de Julgamento e Pontuação pelos Analistas Técnicos, abaixo:

Quadro III – Critério de Julgamento e Pontuação pelos Analistas Técnicos

Critérios	8617 ITCBIO Analistas			8866 Funpec Analistas			9122 Fundep Analistas		
	1	2	3	1	2	3	1	2	3
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas – máximo 15 pontos	7,5	9	12	12	12	12	12	12	7,5

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria – máximo 15 pontos	15	12	15	15	12	10,5	15	12	10,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto – máximo 10 pontos	10	7	8	10	8	8	10	12	8
(E) Grau de Inovação - do Projeto e do Produto, Processo Serviço a ser desenvolvido. – máximo 20 pontos	14	16	16	14	13	16	20	15	14
(F) Metodologia -Avaliação Geral da Pertinência do Projeto. – máximo 20 pontos	14	13	16	16	13	16	16	15	14
Pontuação Total por analista	60,5	54	62,5	67	58	62,5	73	66	54
Pontuação Média critérios A, B, C, E, F	61,5		62,5				64,33		
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante – máximo 20 pontos	10				0			0	
Pontuação Final	71,5		62,50				64,33		

Além da pontuação por cada critério os analistas fizeram sugestões abrangentes sobre cada projeto, resumidas a seguir:

- Na proposta 8617 seria salutar especificar quais os produtos gerados, bem como as espécies vegetais que serão trabalhadas pelas biofábricas. Em adição, é relevante uma estimativa mínima do total a ser produzido por cada uma, assim como o destino desta produção e dos valores gerados a partir dela.
- A proposta 8866, está relativamente bem fundamentada, mas também não esclarece os benefícios econômicos gerados pela produção. Por outro lado, a Alga proposta se refere a uma espécie que não tem autorização para seu cultivo no ecossistema marinho da Região Nordeste.
- A proposta 9122, de reconhecida relevância, mas não tem o caráter econômico retratado no Edital, sendo caracterizada como uma pesquisa “puramente” científica, não sendo o objeto típico do Edital.

Conforme o item 7.5.7., do Edital, serão eliminadas as propostas que tiverem as seguintes características:

- a. Cujas pontuação total for inferior a 70 (cinquenta) pontos;
- b. Que recebam nota “zero” em quaisquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Neste sentido, a única proposta enviada que atingiu a pontuação mínima, conforme Quadro III acima, foi a 8617, apresentada pelo Instituto Tecnológico das Cadeias Biossustentáveis – ITCBIO.

5. Conclusão

Considerando as condições estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público SUDENE 01/2022, a proposta enviada através da Plataforma +Brasil que teve aprovação foi a de número 8617, apresentada pelo Instituto Tecnológico das Cadeias Biossustentáveis (ITCBIO).

Já as demais propostas foram desclassificadas, conforme a seguir:

- Proposta 2503 - Instituto Padre Angelo: objeto em desacordo com o Edital, especificamente em seu item 2.1.
- Proposta 8282 - Cooperativa de trabalho agrícola, assistência técnica e serviços – COATES: não cumprimento do Edital, notadamente o não envio dos Anexos IV e V.
- Proposta 8866 - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP): descumprimento do Edital, item 5.1, letras b, d, e; Não envio dos Anexos II, III e VI; Não envio de comprovação para o item D, da Tabela 2 do Edital e não atingimento da pontuação mínima necessária exigida pelo Edital 01/2022.
- Proposta 9122, Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Consulta, (FUNPEC): Descumprimento do Edital, item 5.1, letra b, d, e; Não envio do Anexo VI; Não envio de comprovação para o item D, da Tabela 2 do Edital e Não atingimento da pontuação mínima necessária exigida pelo Edital 01/2022.

Esta é a Nota Técnica que versa sobre a análise das propostas enviadas através da Plataforma +Brasil para o Edital de Chamamento Público SUDENE n. 01/2022 a qual submetemos à consideração superior e aos encaminhamentos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Lautemyr Xavier Cavalcanti Canel, Economista**, em 16/05/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Farias Gomes Filho, Economista**, em 16/05/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0351476** e o código CRC **FE23D7EF**.